



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO NO CURSO DE E ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CAMPO - UAB/UFPR

Processo nº 23075.000211/2026-11

A Superintendência de Educação a Distância e Inovações Pedagógicas (SEaDIP) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e a Coordenação do Curso de Especialização em **Educação de Jovens e Adultos do Campo**, em conformidade com o Edital DED/CPES nº 25/2023 – que prevê a oferta de vagas no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, **torna público aos/às interessados/as o Edital de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em 2026**, na modalidade a distância, com início previsto para 01 de fevereiro de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Sistema UAB é parte integrante das políticas institucionais para a educação à distância da UFPR e, por conseguinte, encontra-se organizacional e hierarquicamente subordinado à Superintendência de Educação a Distância e Inovações Pedagógicas (SEaDIP).

1.2 O processo seletivo de que trata este Edital, será realizado sob a responsabilidade da Superintendência de Educação a Distância e Inovações Pedagógicas - SEaDIP/UFPR, inclusive no que se refere à realização das inscrições, recebimento dos títulos, processamento dos resultados e convocação dos aprovados. A análise dos títulos para homologação das inscrições (Etapa 01 - eliminatória) e a análise de Carta de Intenções (Etapa 02 - classificatória) serão realizadas pela Comissão de Seleção do Edital, nomeada por Portaria.

1.3 Esse processo seletivo, conforme Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, destina-se à seleção de estudantes, denominados cursistas, para a Especialização em Educação de Jovens e Adultos do Campo.

1.4 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independentemente de caráter coletivo ou individual, se dará por meio da página da SEaDIP/UFPR (www.cipead.com.br), desobrigando a UFPR de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.5 Será assegurado o período de 06/01/2026 a 08/01/2026 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela SEaDIP/UFPR.

1.5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à SEaDIP/UFPR, conforme prazos e orientações estabelecidos neste Edital, mediante envio de e-mail selecaouab@ufpr.br, com as seguintes informações: nome completo, e-mail, Nº do edital, Teor da impugnação.

1.5.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

1.5.3 A SEaDIP/UFPR deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://www.cipead.ufpr.br>, no prazo indicado no cronograma.

1.6 Toda menção sobre o horário nesse edital obedecerá ao horário de Brasília.

1.7 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância deste edital que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.cipead.ufpr.br>.

1.8 Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo.

1.9 As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Serão exigidos os seguintes requisitos dos/as candidatos/as:

I - Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III – Educadores e educadoras das escolas públicas do contexto rural/do campo ou urbano.

IV - Possuir acesso e habilidade no uso de computadores, recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat e fóruns). Ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office). Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e/ou Google Chrome).

V - Possuir acesso à internet e computador para realização das atividades do curso;

VI - Ter disponibilidade de tempo e recursos para comparecer aos encontros presenciais agendados no polo em que estiver matriculado.

3. DO CURSO (OBJETIVO, DURAÇÃO E METODOLOGIA)

3.1. O curso de Especialização *lato sensu* em **Educação de Jovens e Adultos do Campo** tem por objetivo formar educadores, educadoras e profissionais da educação para atuar no segmento de Educação de Jovens e Adultos do Campo, comprometidos com os princípios da Educação do Campo e do desenvolvimento social sustentável.

3.2. O curso tem carga horária de 360 horas de efetivo trabalho acadêmico, acrescido da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

3.3. As atividades didático-pedagógicas (aulas, chats, fóruns, avaliações etc.) acontecerão em ambiente virtual de aprendizagem por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutorial e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados, e em encontros presenciais obrigatórios.

3.4. Entende-se por encontro presencial obrigatório o momento em que o discente deve comparecer ao polo de apoio presencial de sua vinculação para a participação em atividades presenciais: avaliações, seminários ou correlatos, tutorias presenciais, entre outros.

3.5. Os encontros ocorrerão em quantidade variável, predominantemente aos sábados ou em outro dia da semana, em conformidade com a disponibilidade do polo de apoio presencial e o planejamento de cada disciplina. No decorrer do período letivo, o/a discente será informado/a sobre a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, que podem variar de acordo com o componente curricular ofertado.

3.6. O curso de que trata este Edital tem previsão de início em 01/02/2026 e término em 01/08/2027 envolvendo a participação obrigatória do/a aluno/a em atividades a distância e presenciais, conforme cronograma do curso.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO CURSISTA

- 4.1. Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário do Curso para os cursos na modalidade de EaD.
- 4.2. Participar dos encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, no polo de apoio presencial em que o/a cursista está matriculado, nos dias e horários estabelecidos no calendário acadêmico.
- 4.3. Manter acesso regular e contínuo ao ambiente virtual de aprendizagem – Moodle UFPR Virtual, conforme planejamento didático das disciplinas, interagindo e realizando as atividades propostas de acordo com o cronograma do curso.

5. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

- 5.1. Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, sendo: 65% para ampla concorrência e 35% para reservas de vagas: sendo 25% destinadas a pessoas negras, pretas e pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, 5% destinadas a servidores UFPR e empregados das Fundações de Apoio (FUNPAR e Fundação Araucária), e, 5% para pessoas privadas de liberdade.
- 5.2. A reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas que se destina a pessoas negras, pretas e pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizará para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.
 - 5.2.1 No ato da inscrição, o candidato que concorrerá à reserva de vagas deverá assinalar a opção no formulário e anexar o documento comprobatório correspondente.
 - 5.2.2 Pessoas com deficiência e que optem em concorrer às vagas reservadas no ato de inscrição deverão obrigatoriamente, se enquadrar na definição dada pela Lei nº 13.146/2015 em Artigo 2º e categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004, em seu Artigo 5º parágrafo 1º. O/A candidato/a deverá efetuar o preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico conforme item 6.3 deste edital, e anexar a autodeclaração (ANEXO I) e o laudo médico.
 - I - Laudo médico assinado por profissional especialista na área da deficiência do/a candidato/a, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que forneceu o laudo. Este laudo deverá ter sido emitido nos últimos dezoito meses. Nos casos de surdez neurossensorial, os exames podem ter sido realizados nos últimos 36 meses.
 - II - O laudo médico apresentado poderá ser avaliado por profissional integrante de banca designada pelo órgão competente da UFPR, o qual apresentará um parecer, validando os documentos apresentados e verificará se a condição do/a candidato/a atende ao caput deste parágrafo.
 - III - A entrega do laudo médico (via arquivo único do Formulário de Inscrição Eletrônico), conforme item 6.3, não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, devendo o/a candidato/a aguardar a confirmação quando da publicação no site da SEaDIP da lista preliminar dos/as candidatos/as concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiências (PcD), conforme calendário de seleção.
 - IV - Os/As candidatos/as que indicarem deficiência e não anexarem o laudo médico no Formulário de Inscrição Eletrônico serão automaticamente inseridos/as nas vagas de ampla concorrência, observando a ordem de classificação geral.
 - V - Os/As candidatos/as não beneficiados/as com a reserva de vagas para candidatos/as com deficiência poderão interpor recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, via e-mail: selecaouab@ufpr.br, entre os dias 24/01/2026 e 25/01/2026, até às 23h:59min.
 - 5.2.3. Pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneras e travestis), e que optem em concorrer à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas, deverão realizar essa opção no ato de inscrição (Formulário de Inscrição Eletrônico – no arquivo único conforme item 6.3), e anexar a respectiva autodeclaração.
 - 5.2.3.1. O/A candidato/a autodeclarado/a pessoa negra (preta e parda) deverá anexar formulário de autodeclaração (ANEXO II), em conformidade com os requisitos cor, raça e etnia estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e anexada obrigatoriamente via Formulário de Inscrição Eletrônico no ato da inscrição, no arquivo único conforme item 6.3).
 - 5.2.3.2. O/A candidato/a autodeclarado/a indígena deverá anexar o formulário de autodeclaração (ANEXO III), junto com cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). A autodeclaração e o RANI ou declaração da FUNAI devem ser devidamente preenchidas, escaneadas em arquivo único, formato PDF e anexadas no Formulário de Inscrição Eletrônico, conforme item 6.3.
 - 5.2.3.3. O/A candidato/a autodeclarado/a quilombola deverá anexar o formulário de autodeclaração (ANEXO IV), junto com a declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares. A autodeclaração e a declaração da liderança devem ser devidamente preenchidas, escaneadas em arquivo único, formato PDF e anexadas no Formulário de Inscrição Eletrônico, conforme item 6.3.
 - 5.2.3.4. O/A candidato/a autodeclarado/a pessoa trans (transexuais, transgêneras e travestis) deverá anexar o formulário de autodeclaração (ANEXO V), anexada no Formulário de Inscrição Eletrônico, conforme item 6.3.
 - 5.2.3.5. As pessoas candidatas que indicarem a autodeclaração como negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneras e travestis) que não anexarem o formulário de autodeclaração no Formulário de Inscrição Eletrônico no ato de inscrição serão automaticamente inseridas nas vagas de ampla concorrência, observando a ordem de classificação geral.
 - 5.2.3.6. As pessoas candidatas não beneficiadas com a reserva de vagas para candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneras e travestis), de acordo com a Política de Ações Afirmativas, poderão interpor recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, via e-mail selecaouab@ufpr.br, entre os dias 24/01/2026 e 25/01/2026, até às 23h:59min.
- 5.3. A reserva de 5% das vagas se destina a servidores UFPR e empregados das Fundações de Apoio (FUNPAR e Fundação Araucária), em atendimento ao Artigo 17, §3º, e como estímulo a capacitação do servidor.
 - 5.3.1 O(a) candidato(a) deve apresentar comprovação funcional no ato da inscrição, anexada no Formulário de Inscrição Eletrônico, conforme item 6.3.
 - 5.3.2 O não atendimento às exigências de comprovação funcional implicará na perda do direito à vaga reservada, sem prejuízo da participação do(a) candidato(a) nas vagas de ampla concorrência.
- 5.4. A reserva de 5% das vagas se destina às pessoas em situação de privação de liberdade, em cumprimento ao direito constitucional à educação e às disposições da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984).
 - 5.4.1 O(a) candidato(a) deve apresentar comprovação por documento expedido pela unidade prisional competente, anexado no Formulário de Inscrição Eletrônico, conforme item 6.3.
 - 5.4.2 A participação do(a) candidato(a) seguirá os mesmos critérios de seleção estabelecidos neste edital, observadas as condições específicas de acesso e acompanhamento definidas em parceria com as instituições prisionais.
 - 5.4.3 O não atendimento às exigências de comprovação da condição de privação de liberdade implicará na perda do direito à vaga reservada, sem prejuízo da participação do(a) candidato(a) nas vagas de ampla concorrência.
- 5.5. A homologação final dos/as candidatos/as inscritos/as com reserva de vagas de que trata o item 5.1 será divulgada no dia 26/01/2026, conforme calendário, no site da SEaDIP/UFPR.
- 5.6. O edital de resultado definitivo contemplará a lista de classificados em ampla concorrência, seguido da reserva de vagas, preservando a sequência de aproveitamento de vagas disposta na legislação vigente.

5.7 As 150 (cento e cinquenta) vagas serão distribuídas entre os polos de apoio presencial, conforme Quadro 01.

Quadro 01 - Distribuição de vagas por Polo

POLO DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS UAB
Apucarana	30
Goioerê	30
Jaguapitã	30
Palmital	30
Siqueira Campos	30
SUBTOTAL	150

5.8 A Coordenação Institucional UAB/UFPR reserva o direito de não oferecer o curso no Polo de apoio presencial em que o número de candidatos/as não atingir a quantidade mínima para formação de uma turma (10 cursistas).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição online, no período de 06/01/2026 a 21/01/2026 exclusivamente via internet, através deste [link de inscrição](#)

6.2. Antes de preencher a inscrição, o/a candidato/a deverá:

I - Ler cuidadosamente este Edital;

II - Organizar todos os documentos relacionados no item 6.3.

6.3. Para efetivar o preenchimento e submissão de formulário de inscrição eletrônico, o/a candidato/a deverá:

I - Preencher suas informações pessoais, conforme os dados solicitados no formulário de inscrição eletrônico.

II - Anexar um **arquivo** para cada um dos seguintes documentos:

a) Cópia do CPF e do RG (os dois documentos em um único arquivo PDF), ou passaporte.

b) Foto atual (em tamanho quadrado 3x3, 4x4), e foto externa (em ambiente iluminado, no caso de candidatos/as concorrentes à reserva de vagas para pessoas negras, pretas e pardas).

c) Diploma do Curso de Graduação em Clique ou toque aqui para inserir o texto (frente e verso) ou declaração da respectiva colação de grau com assinatura e carimbo do responsável pela Instituição (em formato PDF).

d) Carta de Intenção, em formato PDF, de acordo com modelo apresentado no ANEXO VI, Indicar, na Carta de Intenção, o polo de apoio presencial a que concorre à vaga (ver Quadro 01).

e) Arquivo único contendo as comprovações de experiência profissional citadas na Carta de Intenção.

f) Laudo Médico, caso portador/a de deficiência.

g) Declaração de Etnia, quando for o caso.

h) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI), quando for o caso.

i) Declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade quilombola comprovadamente com reconhecimento da Fundação Palmares, quando for o caso.

j) Identidade funcional, quando for o caso.

k) Documento expedido pela unidade prisional competente, quando for o caso.

6.4. Caso seja verificada mais de uma inscrição de uma mesma pessoa, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

6.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se à Comissão de Seleção para este Edital o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o/a candidato/a que não preencher os requisitos básicos, preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

6.6. São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/a fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.7. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos por outro meio que não o formulário disponibilizado através do link informado no subitem 6.1, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

6.8. Não serão aceitas inscrições encaminhadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

6.9. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras falhas constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o/a candidato/a, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

6.10. Caso a Comissão responsável pela seleção do/a candidato/a verifique a falsidade de algum documento ou informação prestada, em qualquer tempo, deverá eliminá-lo imediatamente e este/a ficará sob pena de arcar com a sua responsabilidade em outras instâncias civis e criminais.

6.11. A Comissão de seleção para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da Comissão.

6.12. A UFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

7.1.1. **1ª Etapa - Homologação de Candidatura** : Fase de caráter eliminatório em que será avaliado o cumprimento do envio de informações pessoais, conforme o subitem 6.3.

7.1.2. **2ª Etapa - Análise Carta de Intenção:** Fase de caráter classificatório, em que será avaliada a Carta de Intenção, de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 2.

7.2. A Carta de Intenção constitui-se em um texto pessoal que situa o/a candidato/a, quanto à sua formação, conhecimentos e experiências, apresentando suas expectativas em relação ao curso de especialização. O texto deve conter o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) linhas, digitado em fonte Arial tamanho 12, excluindo-se desta contagem a identificação inicial (primeira parte do modelo apresentado no ANEXO VI). O arquivo deve ser enviado em formato PDF. O/a candidato/a não deve escrever o nome na carta de intenção, que será identificada por um código numérico, de acordo com sua ordem de inscrição.

7.2.1 Para fins de construção da Carta de Intenção, o/a candidato/a deverá considerar como elementos da trajetória profissional e acadêmica, assim como a justificativa para fazer o curso, o item a seguir:

7.2.1.1 Percurso profissional do(a) candidato (a): local(locais) onde lecionou(leciona), informando as disciplinas e/ou cargos da área de Educação, especialmente os de Ensino de jovens e adultos do campo, informando a(s) rede(s) de atuação: municipal, estadual, federal e/ou particular e as etapas/modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e/ou Educação de Jovens e Adultos.

7.2.1.2 Apresentar experiências desenvolvidas, aulas ministradas, orientação de projetos e atividades voltadas ao ensino de jovens e adultos do campo.

7.2.1.3. Informar outros cursos (concluídos ou em andamento) que já fez na área de Educação, informando instituições que ministraram os cursos;

7.2.1.4. Argumentar as motivações que possui ao pretender participar do curso de pós-graduação, como o impacto na sua formação, a necessidade de formação/atualização, o desejo por participar de projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre aspectos teóricos e/ou práticos das subáreas e/ou da sua prática e a melhoria salarial.

7.3 A Carta de Intenção deverá ser redigida integralmente pelo(a) candidato(a). A Comissão de Avaliação da Seleção poderá realizar procedimentos de verificação de autenticidade textual, incluindo análise de originalidade e identificação de indícios de produção automática por ferramentas de Inteligência Artificial (IA). Caso sejam constatados sinais de que o texto não foi produzido pelo(a) candidato(a), este(a) poderá ser desclassificado(a) do processo seletivo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.4. Para fins de avaliação da Carta de Intenção, será atribuída a pontuação de 0 a 100 (zero a cem) conforme Quadro 2.

Quadro 2 - Pontuação para os critérios avaliados

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Qualidade técnica e formal do texto escrito	20 (pontos)
Relação da trajetória profissional e acadêmica com sua prática, especialmente com relação as vivências na educação de jovens e adultos do campo ou das escolas rurais ou urbanas.	40 (pontos)
Justificativa para fazer o curso de pós-graduação	40 (pontos)
TOTAL	100 (pontos)

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado definitivo deste processo seletivo constará da soma da pontuação obtida na Carta de Intenção.

8.2. A classificação final dos/as candidatos/as será realizada por ordem decrescente da pontuação final de acordo com a distribuição de vagas por polo, e de acordo com o item 5.6.

8.3. As vagas não preenchidas, em quaisquer um dos polos constantes no Quadro 01 deste edital, poderão ser remanejadas para os polos de maior demanda.

8.4. Como critério de desempate na classificação final dos/as candidatos/as, na hipótese de igualdade de pontuação final, será efetivada a aplicação sucessiva dos seguintes quesitos:

I - idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - mais idade (para o caso daqueles/as que não se enquadrarem no subitem I);

III - Maior tempo de experiência docente na educação básica, comprovado por documentos oficiais;

IV - Atuação prioritária em escolas públicas, especialmente nas redes municipais e estaduais.

V - Experiência comprovada em projetos, ações ou grupos de estudo relacionados a educação de jovens e adultos do campo ou não.

VI - Atuação em escolas situadas em territórios vulnerabilizados, comunidades periféricas ou áreas com alto índice de desigualdade racial.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra os resultados preliminares, nos períodos previstos no Cronograma constante no Item 11, somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do/a candidato/a, irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.

9.2. O/a candidato/a que desejar interpor recurso deverá enviá-lo via e-mail para selecaoab@ufpr.br, com as seguintes informações no corpo do e-mail: nome completo, e-mail, Nº do edital, Teor da impugnação, e anexar, se houver, documentos comprobatórios, em observância ao item 6.6 deste Edital.

9.3. O/a candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

9.4. Não será aceito pedido de revisão de recurso, nem recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 9.2.

9.5. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

9.6. A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no Cronograma, constituindo-se como a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula das pessoas candidatas aprovadas, classificadas e convocadas para o curso previsto neste edital deverá ser efetivada de acordo com o cronograma constante no Item 11, e com as orientações que serão disponibilizadas na publicação do Resultado Definitivo.

10.2 O/a candidato/a perderá o direito à vaga, sendo excluído/a de qualquer outra convocação, quando não efetuar a matrícula no prazo estabelecido.

10.3. O/a candidato/a classificado/a e excluído/a será substituído/a pelo/a próximo/a candidato/a da lista de classificação para o mesmo polo.

10.4. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos/as classificados, em outros polos listados no Quadro 01, desde que seja declarado interesse formal por parte do/a candidato/a.

11. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	06/01/2026
Período de impugnação do edital	06/01/2026 a 08/01/2026
Período de Inscrição	06/01/2026 a 21/01/2026
Nomeação da Comissão de Avaliação	15/01/2026
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Homologação de Candidaturas	23/01/2026
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Homologação de Candidaturas	24/01/2026 a 25/01/2026
Publicação do Resultado Definitivo de Homologação, após a Avaliação de Recursos da 1ª Etapa	26/01/2026
Análise da Carta de Intenção – 2ª Etapa	26/01/2026 a 27/01/2026
Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Análise da Carta de Intenção	27/01/2026
Prazo para Interposição de Recursos - Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Análise da Carta de Intenção	28/01/2026
Publicação do Resultado Definitivo	29/01/2026
Período de Matrícula	29/01/2026 a 31/01/2026

11.1 O cronograma acima poderá ser alterado a qualquer momento, por deliberação da Comissão de Avaliação, a fim de acomodar eventos imprevistos e/ou preservar o bom andamento da presente seleção.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo simplificado serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

12.2. Todas as publicações deste Processo Seletivo serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico da SEaDIP/UFPR.

12.3. As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do/a candidato/a. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPG/UFPR, em consonância com a Coordenação Geral da UAB/UFPR, terão o direito de excluir do processo seletivo o/a candidato/a que informar dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.

12.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a participar de todas as etapas do processo seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital, conforme cronograma (item 11 deste Edital).

12.5. A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.

12.6. A qualquer tempo o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7. Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigida à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, através do e-mail selecaoab@ufpr.br, e serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em consonância com a Coordenação UAB/UFPR, que é responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

12.8. Os itens constantes deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em aviso a ser publicado posteriormente no site da SEaDIP.

12.9. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UFPR e CAPES, pertinentes ao objeto deste edital.

12.10. Este processo seletivo somente terá validade para o curso oferecido, com início previsto para 01/02/2026, não sendo passível de aproveitamento em seleções futuras ou outros cursos oferecidos no âmbito da Coordenação Institucional UAB/UFPR.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8502638** e o código CRC **D65C8768**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao lfees que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possui o(a) seguinte(s) deficiência(s):

- Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- Deficiência física Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- Deficiência física Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do (a) declarante

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Preto(a) ou () Pardo(a), estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local, dia, mês e ano)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____,

abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____,
localizada no município de _____ no estado
_____, CEP: _____,

nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____
Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço:

é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 2, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, Estado _____.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Secretaria da Saúde. Declaro ainda estar ciente que se, for detectada falsidade na declaração estarei sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição nesse certame e as penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

_____/_____/_____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

CARTA DE INTENÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM XXX

Orientações ao candidato:

1. A Carta de Intenção deve ser redigida em primeira pessoa, como declaração de posicionamento e intenção.
2. O texto deve conter o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) linhas, digitado em fonte Arial tamanho 12, excluindo-se desta contagem a identificação inicial.
3. O arquivo deve ser enviado em formato PDF.
4. O/a candidato/a não deve escrever o nome na carta de intenção, que será identificada por um código numérico, de acordo com sua ordem de inscrição.
5. Para a construção do texto:

ROTEIRO PARA A CARTA DE INTENÇÃO

1. Identificação inicial

O candidato deve iniciar a carta com uma breve apresentação: formação atual; local de atuação profissional (instituição, município, estado); curso da pós-graduação para o qual está se candidatando e o polo de apoio presencial a que concorre à vaga.

2. Percorso profissional do(a) candidato(a)

O candidato deve:

- Descrever sua trajetória profissional desde o início da carreira.
- Destacar funções exercidas, instituições onde atuou e principais responsabilidades.
- Evidenciar experiências relevantes para a área da pós-graduação escolhida.
- Relacionar como essas vivências contribuíram para sua formação e atuação atual.

3. Experiências desenvolvidas relacionadas à temática do curso

O candidato deve:

- Apresentar experiências diretamente relacionadas à temática da pós-graduação.
- Mencionar aulas ministradas, projetos orientados, atividades pedagógicas, oficinas, grupos de estudo ou ações formativas.

- Descrever brevemente o público atendido, os objetivos das atividades e os resultados alcançados.
- Incluir produções didáticas, recursos digitais ou práticas inovadoras, quando houver.

4. Justificativa e motivações para cursar a pós-graduação

O candidato deve:

- Explicar claramente por que deseja realizar o curso.
- Relacionar a pós-graduação com sua trajetória profissional e acadêmica.
- Apontar necessidades de formação e atualização na área.
- Destacar como o curso contribuirá para: aprimoramento da sua prática, participação em projetos de pesquisa e/ou extensão, aprofundamento teórico, desenvolvimento profissional, progressão na carreira e melhoria salarial. A justificativa deve demonstrar coerência entre experiência, objetivos e o perfil do curso.

5. Considerações finais

O candidato deve:

- Reforçar o compromisso com o curso e com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- Destacar disponibilidade, motivação e responsabilidade para acompanhar as atividades da pós-graduação.
- Encerrar com uma mensagem objetiva e formal.